

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2010

(DO SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME)

*Requerimento de
Informação ao Senhor Ministro do
Meio Ambiente, sobre Patrimônios
Mundiais Naturais no Brasil.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Meio Ambiente o presente Requerimento de Informação, tendo em vista a necessidade de se obter maiores informações a respeito dos Patrimônios Mundiais Naturais no Brasil. Este Requerimento tem por objetivo esclarecer o seguinte:

1 – Em 1972, a Organização para a Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (UNESCO) estabeleceu a “Convenção Geral para a Proteção do Patrimônio, Cultural e Natural” para incentivar a preservação de bens culturais e naturais considerados significativos para a humanidade. Em análise ao estudo denominado “Patrimônio Mundial: fundamentos para o seu reconhecimento – A Convenção sobre Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972: para saber o essencial”, de setembro de 2008, que dispõe sobre o Patrimônio Mundial no Brasil, verificou-se a existência da Lista de bens declarados no Brasil, divulgada em 2008, abrangendo 17 (dezessete) bens, sendo eles 10 (dez) culturais e 7 (sete) naturais. No que tange aos patrimônios mundiais naturais da (i) Mata Atlântica – Reservas SP/PR – 1999, (ii) Costa do Descobrimento – Reservas Mata Atlântica BA/ES – 1999, (iii) Complexo de Áreas Protegidas – Amazônia Central – 2000 e (iv) Ilhas Atlânticas Brasileiras – Reservas de Fernando de Noronha e Atol das Rocas – 2001,

pergunta-se: quais foram os estudos que ampararam o reconhecimento desses bens como Patrimônio Mundial Natural pela UNESCO? Em que estado esses bens se encontram? Existem projetos para ampliação desses bens? Este Deputado roga a gentileza de serem encaminhados ao seu gabinete cópia de todos os estudos e documentos que forem utilizados para embasar essa resposta.

JUSTIFICATIVA

Este Requerimento se insere na missão Constitucional da Câmara dos Deputados de fiscalizar a atuação dos órgãos e entidades da União.

A “Convenção Geral para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural”, redigida pela UNESCO em 1972, estabelecia o tipo de locais classificados como patrimônio natural ou cultural que pudessem ser inscritos na Lista de Patrimônio Mundial.

Ao assinar essa Convenção, cada país compromete-se a conservar não só os locais classificados como Patrimônio Mundial situados dentro do seu próprio território, mas também a proteger o respectivo patrimônio nacional.

Ressalte-se que, para a inclusão de propriedades de interesses natural na Lista de Patrimônio Mundial, os critérios são os seguintes: (i) ser exemplo extraordinário representativo dos principais períodos da história do planeta, incluindo o registro da vida, os importantes processos geológicos contínuos no desenvolvimento das formas terrestres ou importantes características geomórficas e fisiográficas; (ii) ser exemplo extraordinário representativo de importantes processos ecológicos e biológicos contínuos na evolução e desenvolvimento de ecossistemas terrestres, fluviais, costeiros e marítimos, bem como comunidades animais e vegetais; (iii) conter fenômenos naturais fantásticos ou áreas de excepcional beleza natural e interesse estético e (iv) conter habitats naturais de extrema importância para a conservação *in situ* da diversidade biológica, incluindo os que

dizem respeito às espécies em risco de valor universal incalculável do ponto de vista da ciência ou da sua conservação.

Dada a importância dessa Convenção e da Lista de Patrimônio Mundial à biodiversidade no Brasil, especialmente no que tange à salvaguarda do patrimônio natural brasileiro, objetiva-se, através desse Requerimento de Informação, verificar no que consistem os estudos e documentos que respaldam o reconhecimento dos citados bens como Patrimônio Mundial Natural.

Por esse motivo, Senhor Presidente, faz-se necessária a obtenção da informação ora requerida, que possibilite subsidiar os encaminhamentos apropriados, no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2010.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

PSDB/SP